

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

= LEI Nº 791 DE 21 DE MAIO DE 1990 =

Cria cargos no Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam criados, no anexo I da Lei nº 771 de 29 de dezembro de 1989, os cargos constantes do anexo I desta Lei.

Artº 2º - Em decorrência ao disposto no artigo anterior, o Grupo de Nível Superior de Escolaridade do Quadro-Specífico de Provimento Efetivo, passa a ter a denominação, símbolo de vencimento, carga horária semanal e número de cargos constantes do anexo II desta Lei.

Artº 3º - Os valores dos símbolos de vencimento NS-03 e NS-06, para o mês de abril 1990, são fixados em :::::: Cr\$50.068,33 (cinquenta mil, sessenta e oito cruzeiros e três centavos).

Artº 4º - Para ocorrer as despesas com a aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), observando o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 21 de Maio de 1990.

= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =
PREFEITO MUNICIPAL